



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021**

**Registro de Preços**

**Processo de Licitação**

Tipo de Licitação: **Menor preço – Unitário.**

Data: **Quinta-Feira 27 de maio de 2021.**

Horário de Abertura: as **09:00 horas.**

Local: **Sala de Reuniões, sito à Rua Antônio José Carlos, nº 001, Prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul – RS.**

**Edital de pregão para Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min**, do dia **Quinta-Feira, 27 de maio de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio José Carlos, nº 01, centro reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.153 de 10 de agosto de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente licitação **será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **Aquisição de Medicamentos**, conforme **Anexo I**.

A entrega dos produtos deverá ser feita conforme solicitação e de acordo com as necessidades, no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração, quando solicitado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RS 494, km 11, 158 – Morrinhos do Sul/RS**

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2021  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2021  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 12 (doze) meses, deverá ser apresentada impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 s (10 segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem

aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### 7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa Conjunta de Débito** de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Comprovante impresso de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no site <http://www.transparencia.gov.br/ceis>, opção: Todos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

g) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal (nos termos da Portaria nº 3.765/MS), comprovada mediante Certificado de registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária

h) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE

**7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e a validade será de 12 (doze meses) a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**DO RECEBIMENTO:**

11.1. Os materiais deverão ser entregues no **Centro Municipal de Saúde**, sito na **RS 494, km 11, 158 – Morrinhos do Sul/RS**, **no horário das 08,00 às 10,30 e das 13,30 horas as 16,00 horas**, quando solicitados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **11. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**2.067 Manutenção das Atividades da secretaria;**

**2.143 Programa ESF Estadual;**

**2.075 Atenção Primária;**

**2.075 Atenção Primária;**

**2.079 Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual;**

**2.126 Incentivo a Atenção Básica;**

**2.076 Gestão do SUS;**

**2.078 Assistência Farmacêutica;**

**2.156 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde;**

**2.164 Emenda Parlamentar Estadual.**

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias **da entrega total do material solicitado pelo empenho** e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em nome do MUNICIPIO DE MORRINHOS DO SUL. No caso da incorreção na entrega de algum dos materiais, estes serão devolvidos e contar-se-á da data de reapresentação da Nota Fiscal para efetuar o pagamento.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **12. DAS PENALIDADES:**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Morrinhos do Sul, setor de Compras e Licitações, ou pelo telefone (51) 3605-1055, no horário compreendido entre as 08,00 e 17,00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinho do Sul, 13 de maio de 2021.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SLVEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Setor de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 003/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **27 de maio de 2021**, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Antônio José Carlos nº 01, Centro, no Setor de Licitações, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preço para a aquisição de medicamentos, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, do **Decreto Municipal nº 1.153 de 10 de agosto de 2007**, bem como **Lei Complementar nº 123/2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

Maiores informações sobre este Pregão Presencial serão prestadas na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, na Rua Antônio José Carlos, nº 1, na cidade de Morrinhos do Sul, no horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:30 às 17:00, ou pelos telefones 0\*\*51 3605 1055 ou 0\*\*51 3605 1149, de segunda a sexta-feira. O edital encontra-se a disposição no site da Prefeitura: [www.morrinhosdosul.rs.gov.br](http://www.morrinhosdosul.rs.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, em 13 de maio de 2021.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**PARECER JURIDICO**

O Setor de compras solicitou Parecer do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Licitatório, Tipo Menor preço Unitário, referente à Aquisição de Material Hospitalar para Manutenção do Centro Municipal de Saúde.

Atendendo a solicitação verbal do setor de compras passo a emitir parecer do referido edital:

- A licitação Pregão Presencial - Registro de Preços é a modalidade de licitação utilizada para contratações onde os entes públicos estimam os objetos de sua necessidade num período de 12 (doze) meses, sem a necessidade de alocação de recursos orçamentários imediatos, que serão necessários somente quando da solicitação dos órgãos solicitantes vinculados.

- A principal característica do Pregão, Modalidade Registro de Preços é a sua praticidade no que tange a aquisição dos bens, da sua validade por até 12 (doze) meses, da não necessidade de ter recursos orçamentários imediatos mas tão somente quando da sua efetivação via empenho. Também pelo seu rápido julgamento que proporciona agilidade nos processos.

- Com relação á divulgação deste Edital, este deverá se dar nos termos do artigo 21 da Lei nº8.666/93.

- A administração, também poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, como por exemplo, no site de município.

Por fim, o prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame, deverá ser de 08 (oito) dias.

- Compulsados aos atos de um modo geral verifica-se que o aspecto formal do edital atende os requisitos legais do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, vem como a minuta do contrato atende ao disposto do artigo 55 da Lei nº 8.666/93. Cumpre destacar que na análise do edital não foi adentrado na especificação dos produtos, eis que a referida análise deve ser realizada por profissional da área.

Assim sendo, levado em conta o aspecto formal do edital, sugiro o regular prosseguido do feito.

Este é o parecer.

Morrinhos do Sul, 13 de maio de 2021.

JORGE ISAIAS ALVES DA ROSA  
OAB/RS 61633



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
Processo

TERMO DE REFERENCIA

<b>Secretaria Solicitante</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Objeto Contratado</b>	<b>Materiais Hospitalar</b>
<b>Justificativa</b>	A aquisição se faz necessária para a manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde de Morrinhos do Sul/RS, por serem produtos de uso indispensáveis para ao bem estar da população, sendo que a interrupção dos mesmos pode acarretar vários danos a saúde dos usuários do SUS. Por isso, a necessidade de aquisição dos produtos abaixo descritos, que são de responsabilidade do Município.
<b>Prazo de Entrega</b>	A entrega do objeto licitado deverá ser em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, pela contratada, sujeito a alterações, a depender da necessidade da Administração.
<b>Prazo de Garantia</b>	O prazo de validade dos produtos/medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do produto.
<b>Local de Entrega</b>	Secretaria Municipal de Saúde RS 446 Km 10

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor de Referencia
1	150.000	Comprimido	AAS 100 MG	R\$ 0,07
2	4.000	Comprimido	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,38
3	300	Frasco	ÁCIDO FÓLICO 02 MG/ML GOTAS 30ML	R\$ 6,00
4	150.000	Comprimido	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	R\$ 0,07
5	600	Frasco	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	R\$ 4,80
6	80	Frasco	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% FRASCO 1 LITRO	R\$ 69,00
7	300	Frasco	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS A E C, LECITINA DE SOJA – FRASCO 100 ML	R\$ 4,80
8	100	Frasco	ÁGUA OXIGENADA 10V LITRO	R\$ 6,30
9	200	Ampola	ADRENALINA 1MG/ML	R\$ 2,40
10	1.000	Frasco	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	R\$ 0,45
11	10.000	Comprimido	ALBENDAZOL 400 MG	R\$ 0,60
12	200	Frasco	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML	R\$ 1,90
13	1.200	Frasco	ÁLCOOL 70% FRASCO – 1 LITRO	R\$ 8,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

14	600	Frasco	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO COM APLICADOR, FRASCO DE 500 ML	R\$ 14,00
15	30.000	Comprimido	ALOPURINOL 100 MG	R\$ 0,19
16	12.000	Comprimido	AMIODARONA 200 MG	R\$ 0,92
17	250.000	Comprimido	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,20
18	500	Frasco	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60 ML	R\$ 5,30
19	20.000	Comprimido	AMOXICILINA 500 MG	R\$ 0,29
20	10.000	Comprimido	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. ORAL 50MG + 12,5MG/ML	R\$ 2,70
21	20.000	Comprimido	ANLOPIPINO 10 MG	R\$ 0,08
22	20.000	Comprimido	ANLODIPINO 5 MG	R\$ 0,06
23	50.000	Comprimido	AZITROMICINA 500 MG	R\$ 2,00
24	500	Frasco	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO	R\$ 12,40
25	200	Ampola	BENZETACIL INJ 1.200.000 MG	R\$ 12,00
26	200	Ampola	BENZILPENICILINA 600.000UI SOL INJ	R\$ 13,00
27	2.000	Ampola	BETAMETASONA 4MG/ML SOL INJ	R\$ 5,20
28	50.000	Comprimido	BIPERIDENO 2 MG	R\$ 0,37
29	10.000	Comprimido	BISACODIL 5 MG	R\$ 0,16
30	200	Frasco	BROMETO DE IPATROPIO 25 MG/ML	R\$ 1,85
31	200	Comprimido	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 %	R\$ 12,00
32	20.000	Comprimido	BUTIL ESCOPOLAMINA SIMPLES CP	R\$ 0,79
33	200	Ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	R\$ 2,60
34	10.000	Comprimido	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,28
35	10.000	Comprimido	CARBIDOPA 25MG+ LEVODOPA 250 MG	R\$ 1,80
36	50.000	Comprimido	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	R\$ 0,14
37	20.000	Comprimido	CARBONATO DE LITIO 300 MG	R\$ 0,90
38	20.000	Comprimido	CARVEDILOL 12,5 MG	R\$ 0,21
39	20.000	Comprimido	CARVEDILOL 25 MG	R\$ 0,79
40	300	Frasco	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	R\$ 8,00
41	20.000	Comprimido	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 0,48
42	200	Ampola	CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE LIDOCAÍNA	R\$ 12,00
43	10.000	Comprimido	CICLOBENZAPRINA 10 MG	R\$ 0,39
44	200	Ampola	CIMETIDINA 150ML/ML	R\$ 3,00
45	5.000	Comprimido	CIMETIDINA 200 MG	R\$ 0,38
46	20.000	Comprimido	CINARIZINA 25 MG	R\$ 0,28
47	20.000	Comprimido	CINARIZINA 75 MG	R\$ 0,40
48	30.000	Comprimido	CIPROFLOXACINO 500 MG	R\$ 0,36
49	30.000	Frasco	CLONAZEPAN 2,5 GTS	R\$ 3,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

50	6.000	Frasco	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	R\$ 0,49
51	6.000	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 100 ML	R\$ 3,30
52	6.000	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 250 ML	R\$ 3,48
53	6.000	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 500 ML	R\$ 5,55
54	6.000	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 1000 ML	R\$ 6,30
55	500	Frasco	CLOREXIDINA 1% 100 ml	R\$ 5,00
56	30.000	Comprimido	CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,47
57	30.000	Comprimido	CLORPROMAZINA 25 MG	R\$ 0,35
58	90	Frasco	CLORTETRACICLINA + CLORFENILEFRINA (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	R\$ 15,00
59	20.000	Comprimido	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,61
60	20.000	Comprimido	COMPLEXO B	R\$ 0,20
61	200	Ampola	COMPLEXO B SOL. INJ C 2ML	R\$ 1,45
62	200	Ampola	DECANOATO HALDOL INJ 50MG/ML	R\$ 11,00
63	2.000	Bisnaga	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	R\$ 1,69
64	1.000	Ampola	DEXAMETASONA 4 MG SOL INJ	R\$ 2,90
65	5.000	Comprimido	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	R\$ 0,14
66	1.000	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML SUSPENSÃO	R\$ 1,60
67	200.000	Comprimido	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,17
68	200	Ampola	DIAZEPAM 10 MG SOL INJ	R\$ 1,80
69	20.000	Comprimido	DIAZEPAM 5 MG	R\$ 0,16
70	300	Bisnaga	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60 G	R\$ 6,00
71	20.000	Comprimido	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	R\$ 0,15
72	20.000	Comprimido	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	R\$ 0,15
73	500	Ampola	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG SOL INJ	R\$ 1,80
74	5.000	Comprimido	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,15
75	10.000	Comprimido	DIMENIDRINATO 50 MG+PIRIDOXINA 10 MG	R\$ 0,71
76	500	Ampola	DIPIRONA 500 MG SOL INJ	R\$ 0,82
77	40.000	Comprimido	DIPIRONA 500 MG	R\$ 0,27
78	200	Frasco	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML	R\$ 1,90
79	10.000	Comprimido	DOXAZOSINA 2 MG	R\$ 0,19
80	200	Ampola	DRAMIN B6 EV SOL INJ	R\$ 7,00
81	200	Ampola	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ	R\$ 2,40
82	5.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 100 MG	R\$ 1,30
83	10.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,32
84	5.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 50 MG	R\$ 0,90
85	50.000	Comprimido	FENITOINA 100 MG	R\$ 0,23





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

86	50.000	Comprimido	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,25
87	4.000	Frasco	FENOBARBITAL 40 MG/ML	R\$ 7,00
88	10.000	Comprimido	FINASTERIDA 5 MG	R\$ 0,61
89	10.000	Comprimido	FLUCONAZOL 150 MG	R\$ 0,41
90	250.000	Comprimido	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,11
91	300	Ampola	FUROSEMIDA 10 MG SOL. INJ	R\$ 0,99
92	20.000	Comprimido	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,13
93	30	Unidade	GEL PARA MEIOS DE CONTATO 5 KG HIPOALERGÊNICO ISENTO DE SAIS	R\$ 49,00
94	200	Frasco	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% 1 LITRO	R\$ 17,00
95	500	Ampola	GLICOSE 50% 10 ML	R\$ 0,85
96	25.000	Comprimido	GLIMEPIRIDA 2 MG	R\$ 0,39
97	15.000	Comprimido	HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 0,35
98	300	Ampola	HALOPERIDOL 50 MG/ML	R\$ 5,90
99	300	Ampola	HIDROCORTISONA 500 MG	R\$ 6,80
100	2.000	Frasco	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	R\$ 3,60
101	300	Bisnaga	HIDROGEL COM ALGINATO, BISNAGA 30 G	R\$ 12,60
102	10.000	Comprimido	HIOSCINA DIPIRONA	R\$ 0,59
103	1.000	Frasco	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	R\$ 1,89
104	40.000	Comprimido	IBUPROFENO 600 MG	R\$ 0,28
105	300	Frasco	IDOPOVIDONA PVPI TÓPICO (100 ML ALMOTOLIA)	R\$ 3,88
106	300	Frasco	IDOPOVIDONA 10% AQUOSO LITRO	R\$ 32,00
107	20.000	Comprimido	IMIPRAMINA 25 MG	R\$ 0,47
108	10.000	Comprimido	ISOSSORBIDA 10 MG	R\$ 0,38
109	2.000	Comprimido	ITRACONAZOL 100 MG	R\$ 2,00
110	10.000	Comprimido	IVERMECTINA 6 MG	R\$ 1,80
111	100	Bisnaga	KOLAGENASE+CLORANFENICOL (06U/G+0,01G/G)	R\$ 22,00
112	8.000	Comprimido	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	R\$ 1,30
113	8.000	Comprimido	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	R\$ 0,59
114	50.000	Comprimido	LEVOTIROXINA T4 100 MCG	R\$ 0,27
115	50.000	Comprimido	LEVOTIROXINA T4 25 MCG	R\$ 0,27
116	50.000	Comprimido	LEVOTIROXINA T4 50 MCG	R\$ 0,29
117	500	Bisnaga	LIDOCAÍNA 2% GEL	R\$ 3,99
118	200	Ampola	LIDOCAÍNA 2% SOL. INJ SEM VASOCONSTRITOR	R\$ 3,95
119	10.000	Comprimido	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,14
120	1.000	Frasco	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	R\$ 5,50
121	2.000	Comprimido	MEBENDAZOL 100 MG	R\$ 2,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

122	200	Frasco	MEBENDAZOL SUSP	R\$ 1,65
123	15.000	Comprimido	METFORMINA 500 MG	R\$ 0,14
124	15.000	Comprimido	METFORMINA 850 MG	R\$ 0,15
125	10.000	Comprimido	METILDOPA 250 MG	R\$ 0,59
126	10.000	Comprimido	METILDOPA 500 MG	R\$ 1,19
127	20.000	Comprimido	METOCLOPRAMIDA 10 MG	R\$ 0,20
128	200	Ampola	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	R\$ 0,80
129	2.000	Bisnaga	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100 MG/G + 7 APLICADORES	R\$ 6,99
130	200	Ampola	MORFINA 10 MG/ML SOL. INJ	R\$ 6,90
131	2.000	Bisnaga	NEOMICINA + BACITRACINA 10 gr	R\$ 3,30
132	5.000	Comprimido	NIFEDIPINO 10 MG	R\$ 0,30
133	2.000	Bisnaga	NISTATINA CREME VAGINAL	R\$ 7,80
134	10.000	Comprimido	NITROFURANTOÍNA 100 MG	R\$ 0,29
135	500	Frasco	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	R\$ 5,50
136	250.000	Comprimido	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,15
137	500	Ampola	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE 10 ML (40MG/10ML)	R\$ 41,00
138	200	Ampola	ONDANSETRONA 4MH/2ML INJETÁVEL	R\$ 2,10
139	10.000	Comprimido	ONDASETRONA 8 MG	R\$ 2,80
140	40.000	Comprimido	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,15
141	200	Frasco	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO, FRASCO 60 ML	R\$ 3,00
142	40.000	Comprimido	PRACETAMOL 750 MG	R\$ 0,26
143	5.000	Comprimido	PREDNISONA 20 MG	R\$ 0,32
144	5.000	Comprimido	PREDNISONA 5 MG	R\$ 0,13
145	2.000	Frasco	PREDNISONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML FRASCO 60 ML	R\$ 6,00
146	200	Ampola	PROMETAZINA 25 MG SOL INJ	R\$ 4,10
147	5.000	Comprimido	RANITIDA 150 MG	R\$ 0,20
148	500	Frasco	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML FRASCO 20 ML	R\$ 2,50
149	10.000	Sache	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 0,68
150	2.000	Frasco	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML	R\$ 3,30
151	2.000	Frasco	SORO GLICOSADO 250 ML	R\$ 4,40
152	2.000	Frasco	SORO GLICOSADO 500 ML	R\$ 5,30
153	500	Frasco	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA 0,2%	R\$ 19,00
154	500	Frasco	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%	R\$ 29,00
155	50	Frasco	SOLUÇÃO COM EFEITO LAXANTE (FLEET)	R\$ 11,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			ENEMA)	
156	20	Ampola	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE 5%	R\$ 0,80
157	500	Frasco	SOLUÇÃO IODOFOR AQUOSO 1%	R\$ 42,00
158	300	Frasco	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500 ML	R\$ 5,10
159	10.000	Comprimido	SULFA+ TRIMETROPIMA 400 MG/80	R\$ 0,23
160	200	Bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA CR 1% 30 GRAMAS	R\$ 8,00
161	10.000	Comprimido	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 800MG+160MG	R\$ 0,50
162	30.000	Comprimido	SULFATO FERROSO 40 MG	R\$ 0,07
163	200	Frasco	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML (25 MG/ML FE++)	R\$ 1,65
164	50	Frasco	SPRAY FIZADOR DE CELULAR DE LÂMINA	R\$ 19,00
165	1.000	Ampola	TRAMADOL 50 MG/ML SOL.INJ	R\$ 1,45
166	20.000	Comprimido	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG ( AC VALPRÓICO)	R\$ 0,35
167	5.000	Frasco	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML XPE	R\$ 6,80
168	20.000	Comprimido	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG ( AC VALPRÓICO)	R\$ 0,69
169	5.000	Comprimido	VERAPRAMIL 80 MG	R\$ 0,20
170	300	Frasco	VITAMINA ARETINOL + AMIN+METIONINA+CLOR (EPITEZAN)	R\$ 14,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 003/2021. Município de Morrinhos do Sul autorizado pelo Processo, e que não se encontra impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades.

Morrinhos do Sul/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa  
RG/CPF

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.  
Menor Preço Por Item

<b>Proponente:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Cidade:</b>			<b>CNPJ:</b>		
<b>Telefone:</b>			<b>Inscrição Estadual:</b>		
<b>E-mail:</b>			<b>Data:</b>		
Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
<b>Valor Total</b>					
<b>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com indicação do Banco ____ Agência nº ____ Conta Corrente ____</b>					
<b>_____/RS, em ____ de ____ de ____</b>					
<b>_____ Assinatura e Carimbo do representante da Empresa</b>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de comprovação ao Processo de Licitação nº 003/2021, que compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos da sua habilitação**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(Nome da cidade sede do licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente  
RG/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei 9.854/99) e  
CF/88, art. 7º, inc. XXXIII

DECLARAÇÃO

A empresa (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNP nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei e para fins do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Nome da cidade sede do licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

**Modelo de Declaração de Conhecimento das informações da Licitação**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei e nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que tomou conhecimento e aceita todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto do Processo de Licitação nº 003/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**  
**Processo**  
**MODELO DE ATA DE JULGAMENTO**  
**Classificação das propostas (exemplo)**

Às \_\_\_ horas do dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Pregão, nomeada pela Portaria nº 011/2021, para abertura e análise dos envelopes contendo a proposta financeira e documentação referente ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. Credenciaram-se as seguintes Empresas: \_\_\_\_\_ . Todas as Empresas apresentaram toda documentação necessária para efetuar o credenciamento. Toda documentação foi lançada no Sistema de Licitações e Contratos para credenciamento oficial. Dando prosseguimento ao certame, foram abertos os envelopes contendo as propostas financeiras e iniciaram-se os lances, conforme mapa de lances em anexo. Ficaram detentoras das melhores propostas em cada item, as seguintes Empresas:: itens. Cabe salientar que a Empresa \_\_\_\_\_ cotou valores acima dos de referência nos itens; a Empresa \_\_\_\_\_. Sendo assim, a Comissão sugere nova pesquisa de preço à estes itens para enquadramento de seu real valor. Cabe salientar que a Comissão procedeu a abertura dos envelopes contendo as documentações das Empresas detentoras das melhores propostas, que foram rubricadas pelos participantes ou representantes presentes a participar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da Comissão.